

CONTRATO Nº 002/2016

Contrato celebrado entre o Termo de FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, e a empresa G &V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI referente A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM **EQUIPAMENTOS** INFORMÁTICA NA ARÉA DE REDE E HARDWARE, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO E ASSESSORIA NO **AMBITO** ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA — TO. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente Evandira Coelho Coutinho dos Santos, brasileira, casada, RG nº 1216741 - SSP /TO, CPF n.º 357/661.401-00, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada simplesmente como GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G & V APÓIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME, com sede e foro na AV AEROPORTO S/Nº CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21722490/0001-00 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, GLEUCIO DIAS DA SILVA ,empresário, Brasileiro,casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. 22 de maio s/nº Quadra 36, lote 01 centro no município de Oliveira de Fátima- TO, portador da Cédula de Identidade nº 433,464 SSP/TO, CPF nº 000,323,691-90, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nasclausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ARÉA DE REDE E HARDWARE, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, conforme Processo Licitatório n 002/2016, parte Integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2016 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Cart G

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 001/2016, conforme edital do Processo Licitatório nº 002/2016, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiseais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital:
- Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FATIMA TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Prestação de Serviço objetos deste contrato, o preço total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) ,que serão pagos mensalmente um valor de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) pelo período de 10(dez) meses e 700,00(setecentos reais) referente aos 28(vinte e oito) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60(sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas 30(trinta) e 60(sessenta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convénios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE	08.244.0081.2051	3.3.90.39	333
ASSISTENCIA SOCIAL			

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Cont. Get

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das específicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até 30 de Dezembro de 2016

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuizo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades. l - Advertência:

 Il - Suspensão do direito de lícitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO; 111 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, em dobro pela reincidência. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2016, totalizando 10(dez) meses e 28(vinte e oito) dins. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) días após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato,

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 02 de fevereiro de 2016.

Geylel Orcelino dos Santos Prefeito Municipal

Evandira Coetho Coutinho Dos Santos Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO

Contratante

leucio Dias Da Silva

Representante Legal da Contratada

TESTEMUT	in C	hours	Hi	ands
CPF 03	1.791	801.	66	
2				_

CPF